



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 10 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2522

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- Resposta ao Pedido de Impugnação e Esclarecimento Nº 001 ao Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 005/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 014/2021 do Processo Administrativo Nº 078/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 015/2021 do Processo Administrativo Nº 078/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 016/2021 do Processo Administrativo Nº 078/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 017/2021 do Processo Administrativo Nº 078/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 018/2021 do Processo Administrativo Nº 078/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 019/2021 do Processo Administrativo Nº 078/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO Nº 001 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Nos foi apresentado um pedido de ESCLARECIMENTO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021, conforme segue abaixo:

DO PEDIDO:

boa tarde
senhor pregoeiro solicito esclarecimento sobre o edital do **Pregão Presencial SRP 005/2021** fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município de Teofilândia.
NO ITEM 2 DO LOTE 1 na descrição do produto pede ACHOCOLATADO EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO embalagem mínima de 200g e na especificação de tipo pede em Kg
Qual o entendimento o Preço de kg ou o de 200g devo seguir
NO ITEM 2,
NO ITEM 9, CAFÉ embalagem de 250g OU KG
NO ITEM 13, COMPOSTO LÁCTEO: Embalagem mínima de 200 g OU KG
NO ITEM 20 FUBA DE MILHO: 500g ou kg
NO ITEM 29 LEITE EM PÓ: tipo integral. embalagem de 200g..ou Kg
NOS ITEM 1,2,3 do lote 2 BISCOITO CREAM CRACKER 400GR: Caixa contendo 20x400g ou PCT

DA RESPOSTA:

Conforme descrição constante no termo de referência, o preço ofertado deverá ser calculado com base na unidade de medida constante da coluna UND (TIPO = KG), devendo a entrega se dá em embalagens descritas na especificação do produto.

EX. Leite em pó de 200g – UND (KG) – o preço ofertado deverá ser do quilo do produto. Preço da embalagem de 200g = 5,00 o valor unitário da UND (KG) será R\$ 5,00 x 4 = R\$ 20,00. No item biscoito deverá considerar PCT (preço por pacote).

Caso algum licitante cote o valor unitário, com base na gramatura constante da especificação de cada produto, será recalculado pelo pregoeiro o preço com base na unidade de medida, se obtendo assim o preço correto de cada lote.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Teofilândia-BA, 10 de Maio de 2021

Rafael Queiroz de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Atas**Estado da Bahia**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araujo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Travessa Jose Rocha, nº 14E - Pau da Lima - Salvador- BA - CEP nº 41.235.890, inscrita no CNPJ nº 27.937.238/0001-02, Tel. (71) 3037-2225 - e-mail aescomercio@outlook.com.br neste ato representada pelo Sr Renato Almeida Santos, portador da carteira de identidade RG nº 702639060 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 819.472.915-72, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 119/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021SRP**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de **INSUMOS HOSPITALARES - INSULINAS** (lote 005) para atender o sistema público de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:

LOTE 05- RELAÇÃO DE INSUMOS INSULINO DEPENDENTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DIABÉTICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA-BA, PARA 360 DIAS.						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	150	CX	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL USO ÚNICO C/100	MEDLEVENSOHN	27,02	4.053,00
2	50	CX	LANCETAS SAFE - T - PRO UNO CAIXA COM 200 UNIDADES	ROCHE	147,00	7.350,00
3	50	CX	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 0,36X1,8MM C/100 UN DESCARPACK	MEDLEVENSOHN	4,75	237,50
4	100.000	UND	SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 01 ML /cc U-100 I 30G 5/16" 8 x 0,30mm	DESCARPACK	0,29	29.000,00
5	500	CX	TIRA REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50. A CADA 100 TIRAS COMPRADAS DISPONIBILIZAR 3 APARELHOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHECK.	ROCHE	119,00	59.500,00
6	500	CX	TIRA REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICEMIA G. TECH FREE LITE C/50. A CADA 100 TIRAS COMPRADAS DISPONIBILIZAR 3 APARELHO PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA G.TECH.	GTECH	48,71	24.355,00
7	1.500	CX	TIRA REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICEMIA G. TECH FREE LITE C/50. A CADA 100 TIRAS COMPRADAS	GETCH	36,40	54.600,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		DISPONIBILIZAR 3 APARELHO PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA G.TECH FRE LITE.		
VALOR TOTAL LOTE 005				179.095,50

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 003/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 003/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços n° 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 03 de Maio de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
RENATO ALMEIDA SANTOS – SÓCIO – DENTENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHA:

NOME
CPF

NOME
CPF

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araujo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua A, nº 58, condomínio Empresarial Litoral Norte, QD 01 - Lote 23, Itinga - Lauro de Freitas - BA - CEP nº 42.700.000, inscrita no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, contatos Tel. (71) 32889086 - e-mail measupra@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr Marco Antonio Crisostomo Portela, portador da carteira de identidade RG nº 0296496279 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 3171.700.665-72, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 119/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021SRP**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** (lote 007) para atender o sistema público de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:

LOTE 07-MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE ALTO CUSTO - MEDICAMENTOS CONTROLADO FORA DO ELENCO - PORTARIA 344/98						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	80.000	CA	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA GEL MOLE	BIOLAB	0,25	20.000,00
2	60.000	CP	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	0,80	48.000,00
3	2.000	FR	ACIDO VALPROICO 50MG/ML FRASCO PLASTICO AMBAR COM COPO DOSADOR FRASCO COM LACRE SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	1,28	2.560,00
4	120.000	CP	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO NÃO SULCADO	CRISTALIA	0,24	28.800,00
5	90.000	CP	BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO (SULCADO)	CRISTALIA	0,35	31.500,00
6	110.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,32	35.200,00
7	60.000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	0,15	9.000,00
8	1.500	FR	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML (C/SERINGA DOSADORA) POSSUI LACRE FRASCO VIDRO AMBAR	UNIAO QUIMICA	1,81	2.715,00
9	60.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG NÃO SULCADO	HIPOLABOR	0,52	31.200,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10	50.000	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	0,18	9.000,00
11	2.500	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM LACRE	GEOLAB	1,26	3.150,00
12	2.000	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	0,80	1.600,00
13	30.000	CP	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO (NAO SULCADO, COMPRIMIDO REVESTIDO)	CRISTALIA	0,34	10.200,00
14	100.000	CP	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO (NAO SULCADO) E REVESTIDO	CRISTALIA	0,42	42.000,00
15	100.000	CP	DIAZEPAM 5MG (SULCADO)	SANTISA	0,08	8.000,00
16	100.000	CP	DIAZEPAM 10MG (SULCADO)	SANTISA	0,12	12.000,00
17	5.000	Amp	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL INJ	SANTISA	0,76	3.800,00
18	50.000	CP	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO	TEUTO	0,14	7.000,00
19	2.000	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML injetavel	HIPOLABOR	1,20	2.400,00
20	96.000	CP	FENOBARBITAL 100MG (NAO SULCADO)	UNIAO QUIMICA	0,22	21.120,00
21	2.000	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJ	CRISTALIA	0,88	1.760,00
22	2.000	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO CONTA GOTAS	UNIAO QUIMICA	0,80	1.600,00
23	500.000	CA	FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO CAPSULA GELATINOSA DURA	MEDQUIMICA	0,09	45.000,00
24	40.000	CP	HALOPERIDOL 1MG (SULCADO) COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO	CRISTALIA	0,20	8.000,00
25	100.000	CP	HALOPERIDOL 5MG (SULCADO)	CRISTALIA	0,36	36.000,00
26	2.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	0,70	1.400,00
27	2.500	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG	CRISTALIA	10,00	25.000,00
28	2.000	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	CRISTALIA	0,82	1.640,00
29	60.000	CA	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CAPSULA GELATINOSA DURA	RANBAXY	0,50	30.000,00
30	40.000	CA			0,22	8.800,00
31	1.200	FR	OXCARBAMAZEPINA XAROPE	UNIAO QUIMICA	2,19	2.628,00
32	3.000	CP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	1,20	3.600,00
33	3.000	CP	OXCARBAMAZEPINA 600MG	UNIAO QUIMICA	1,00	3.000,00
34	2.000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJ	CRISTALIA	1,40	2.800,00
35	3.000	CP	QUETIAPINA XRO 200MG	MOMENTA	0,42	1.260,00
36	3.000	CP	QUETIAPINA XRO 300MG	MOMENTA	0,54	1.620,00
37	200	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	9,87	1.974,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

38	60.000	CP	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO SULCADO	CRISTALIA	0,15	9.000,00
39	100.000	CP	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	0,15	15.000,00
40	70.000	CP	RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	0,25	17.500,00
VALOR TOTAL LOTE 007						546.827,00

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 003/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incurrir em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 003/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços n° 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 03 de Maio de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
ANTONIO CRISOSTOMO PORTELA – SÓCIO – DENTENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHA:

NOME
CPF

NOME
CPF

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Rua da Cardeal Arco Verde, nº 76 – centro – Irecê – BA – CEP nº 44.900.000, inscrita no CNPJ nº 36.685.847/0001-02, contatos: Tel. (74) 3641-5812– e-mail iremedfarmadistribuidora@gmail.com neste ato representada pela Srª Betânia Barreto dos Santos, portadora da carteira de identidade RG nº 0763856550 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 961.652.005-91 doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 119/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021SRP**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS E INSUMOS** (lote 004 E 009) para atender o sistema público de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E INSUMOS						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	30	FR	PROTETOR LABIAL LÍQUIDO	RICOSTI	8,62	258,60
2	1.000	FR	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO (FPS) 50, 200ML. COMPOSIÇÃO: AQUA, C12-15 ALKYL BENZOATE, ETHYLHEXYL SALICYLATE, BENZOPHENONE-3, ETHYLHEXYL TRIAZONE, BUTYL METHOXYDIBENZOYLMETHANE, GLYCERIN, DIETHYLHEXYL2,6-NAPHTHALATE, OCTOCRYLENE, POTASSIUM CETYL PHOSPHATE, PHENOXYETHANOL, ALUMINIUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, TRICONTANYL PVP, SILICA, BIS-ETHYLHEXYLOXYPHENOL METHOXYPHENYL TRIAZINE, DIMETHICONE, CETYL PALMITATE, TRIBEHENIN, TRIETHANOLAMINE, STEARYL ALCOHOL, CAPRYLYL METHICONE, TITANIUM DIOXIDE, PARFUM, CARBOMER, MATHYLPARABEN, ACRYLATES/C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, TOCOPHERYL ACATATE, PROPYPARABEN, DISODIUM EDTA, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE. CONTÉM OXIBENZONA	JOHMSON & JOHMSON	30,79	30.790,00
3	1.000	FR	PROTETORSOLAR FATOR FPS 60, FRACO COM 200ML, PROTEÇÃO UVA + UVB. COM REGISTRO NA ANVISA.	NUTRIEX	24,05	24.050,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4	50	FR	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GL 5 LTS	SOFT WATER	13,80	690,00
5	250	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 01L	VIC PHARMA	6,28	1.570,00
6	250	L	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%	ITAJA	8,31	2.077,50
7	500	UND	ALCOOL GEL 500ML	CICLO FARMA	7,64	3.820,00
8	250	UND	ALCOOL IODADO 1L	VIC PHARMA	15,92	3.980,00
9	1.500	UND	ALCOOL SIMPLES 70% 1L	ITAJA	6,90	10.350,00
10	100	FR	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	CROMOLINE	30,00	3.000,00
11	10	LT	FORMOL 10%	ANTARES	12,87	128,70
12	15	LT	GLUTARALDEIDO ESTERELIZANTE 1L	CINORD	21,89	328,35
13	250	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L	CICLO FARMA	10,42	2.605,00
14	1.000	FR	ÓLEO DE GIRASSOL (ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, E E LECTINA DE SOJA) 100ML	NUTRIEX	4,83	4.830,00
15	1.000	PT	PASTA D'ÁGUA COM 100G	RIOQUIMICA	6,16	6.160,00
16	250	LT	POVIDINE DERMEGANTE (PVPI)	VIC PHARMA	32,70	8.175,00
17	250	LT	POVIDINE TÓPICO	VIC PHARMA	32,70	8.175,00
18	80	L	SABONETE LÍQUIDO GLICERIONADO P/ BANHO DE RECÉM-NASCIDO 1000ML	MADREVITA	42,09	3.367,20
19	15	LT	SOLUÇÃO LUGOL 2% 1L	QEEL	95,41	1.431,15
20	15	FR	VASELINA LÍQUIDA 100ML	VIC PHARMA	32,97	494,55
21	15	PT	VASELINASÓLIDA POTE 500G	VIC PHARMA	25,93	388,95
VALOR TOTAL LOTE 004						116.670,00

LOTE 09- RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E ENTORPECENTES PARA USO NO HOPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA, PARA 360 DIAS.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	500	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML - 1 ML	CRISTALIA	3,29	1.645,00
2	2.000	AMP	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL - 2 AMP	CRISTALIA	16,88	33.760,00
3	1.500	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML (AMPLICTIL)	HYPOFARMA	1,40	2.100,00
4	10.000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA	0,89	8.900,00

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5	1.000	AMP	FENOBARBITAL 0,1MG	CRISTALIA	2,65	2.650,00
6	1.000	AMP	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	3,58	3.580,00
7	1.000	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	10,14	10.140,00
8	1.500	AMP	FENTANILA 50MCG /ML SOL INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1,79	2.685,00
9	5.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	CRISTALIA	8,32	41.600,00
10	2.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML 2ML	HYPOFARMA	1,56	3.120,00
11	1.000	AMP	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML 3ML (DORMONID, DORMIRE)	UNIAO QUIMICA	8,11	8.110,00
12	1.500	AMP	MIDAZOLAM 50MG/10ML	UNIAO QUIMICA	22,71	34.065,00
13	10.000	AMP	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	4,16	41.600,00
14	500	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML (DOLOSAL/DOLANTINA)	UNIAO QUIMICA	2,92	1.460,00
15	50	FR	SUCCINILCOLINA 100MG FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	27,50	1.375,00
16	10.000	AMP	TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL	HALEX ISTAR	1,72	17.200,00
VALOR TOTAL LOTE						213.990,00

TOTAL LOTE 004 = R\$ 116.670,00

TOTAL LOTE 009 = R\$ 213.990,00

TOTAL DA ATA = 330.660,00

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 003/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 003/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 03 de Maio de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

BETANIA BARRETO DOS SANTOS - EMPRESÁRIA – DENTENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHA:

NOME
CPF

NOME
CPF

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XIQLXFMJJC9OMBE08F+KXWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araujo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rodovia BR 101, s/n, KM 510, Jaçanã – Itabuna – BA – CEP nº 45.608.750, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, contatos: Tel. (73) 3215-5429 – e-mail eletronico@grupohospitalar.com.br neste ato representada pelo Sr João Marinho Galvão Bisneto, portador da carteira de identidade RG nº 599822090 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 647.041.225.49 doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 119/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021SRP**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA** (lote 003) para atender o sistema público de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	3.000	CP	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	0,26	780,00
2	800	TB	ACICLOVIR 50MG CREME 10G	PRATI DONADUZZI	3,10	2.480,00
3	200.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (NAO SULCADO)	CIMED	0,06	12.000,00
4	400	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	6,50	2.600,00
5	45.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO NÃO SULCADO	HIPOLABOR	0,07	3.150,00
6	5.000	CP	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	0,49	2.450,00
7	500	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM LACRE DE SEGURANÇA E ROMPIMENTO IRRECUPERAVEL NA EMBLAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA SEM COPO DOSADOR	PRATI DONADUZZI	1,52	760,00
8	1.200	CP	ALENDRONATO SODICO 70MG NAO SULCADO	ELOFAR	0,28	336,00
9	500	CP	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,17	85,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10	500	FR	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	ELOFAR	6,91	3.455,00
11	3.000	CP	AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	GEOLAB	0,74	2.220,00
12	5.000	FR	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 75 ML	EMS	16,45	82.250,00
13	15.000	CAP	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875MG/125MG	LEGRAND	1,98	29.700,00
14	8.000	CAP	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	NOVARTIS	1,75	14.000,00
15	4.000	FR	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	3,90	15.600,00
16	200.000	CPS	AMOXICILINA 500MG , CAPSULA	PRATI DONADUZZI	0,26	52.000,00
17	50.000	CP	ANLODIPINA 5MG, BESILATO	GEOLAB	0,05	2.500,00
18	80.000	CP	ANLODIPINA 10MG, BESILATO	GEOLAB	0,10	8.000,00
19	40.000	CP	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO NÃO SULCADO	PRATI DONADUZZI	0,10	4.000,00
20	80.000	CP	ATENOLOL 50MG (NAO SULCADO)	VITAMEDIC	0,11	8.800,00
21	1.000	FR	AZITROMICINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	9,06	9.060,00
22	30.000	CP	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	2,10	63.000,00
23	300	FR	BECLOMETAZONA 250MCG C/200 DOSES AEROSOL - NASAL	GLENMARK	51,00	15.300,00
24	200	FR	BECLOMETAZONA 50MCG C/200 DOSES AEROSOL - NASAL	CHIESI	45,00	9.000,00
25	6.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DIL	TEUTO	10,58	63.480,00
26	6.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI +DIL	TEUTO	13,59	81.540,00
27	400	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100UI + DIL	BLAU	6,55	2.620,00
28	1.000	FR	BROMETO DE IPATROPIO INALATORIO 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	1,37	1.370,00
29	3.000	FR	BROMETO DE IPATROPIO INALATORIO 20MG AEROSOL 10ML + BOCA 200 DOSES	BOEHRINGER	0,38	1.140,00
30	20	FR	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	EMS	12,10	242,00
31	20	FR	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	ACHE	35,16	703,20
32	20	FR	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	EMS	23,70	474,00
33	2.500	CP	CABERGOLINA 0,5	EUROFARMA	1,24	3.100,00
34	3.000	CP	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	0,30	900,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

35	5.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	0,17	850,00
36	3.000	CP	CARVEDILOL 6,25MG	LEGRAND	0,17	510,00
37	80.000	CP	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	0,06	4.800,00
38	100	CP	CASCARA SAGRADA - RHAMNUS PURHIANA - 250MG	MINAS BRASIL	0,64	64,00
39	30.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	NATULAB	0,21	6.300,00
40	80.000	CP	CEFALEXINA 500MG	ABL	0,50	40.000,00
41	800	FR	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML	ABL	7,98	6.384,00
42	15	FR	CETOCONAZOL 2% XAMPU, FRASCO 100ML	NATIVITA	6,42	96,30
43	30.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	0,30	9.000,00
44	6.000	CP	CLARITROMICINA 500MG	EMS	0,44	2.640,00
45	500	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	NATULAB	0,98	490,00
46	100	FR	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	NOVARTIS	8,53	853,00
47	3.000	CP	CIPROFIBRATO 100MG	BRAINFARMA	0,56	1.680,00
48	100	TB	DEXAMETAZONA 0,1% POMADA OFTÁLMICA	NOVARTIS	30,67	3.067,00
49	10.000	CP	DEXAMETAZONA 4MG	TEUTO	0,50	5.000,00
50	3.000	FR	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	SANVAL	1,74	5.220,00
51	3.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	HIPOLABOR	2,10	6.300,00
52	30.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, MALEATO	GEOLAB	0,09	2.700,00
53	35.000	CP	DIGOXINA 0,25MG (SULCADO)	PHARLAB	0,09	3.150,00
54	200.000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREEN PHARMA	0,15	30.000,00
55	10.000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FARMACE	1,14	11.400,00
56	50.000	CP	ENALAPRIL 5MG, MALEATO SULCADO	BELFAR	0,06	3.000,00
57	100.000	CP	ENALAPRIL 10MG, MALEATO COMPRIMIDO NÃO SULCADO	SANVAL	0,07	7.000,00
58	200.000	CP	ENALAPRIL 20MG, MALEATO	BELFAR	0,08	16.000,00
59	10.000	CP	ERITROMICINA 500MG, ESTOLATO	PRATI DONADUZZI	0,05	500,00
60	200	FR	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	PRATI DONADUZZI	6,49	1.298,00
61	10.000	CP	ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI MEDLEY	0,49	4.900,00
62	30.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,18	5.400,00
63	10.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	1,09	10.900,00
64	1.000	CP	FINASTERIDA 5MG	EMS	0,58	580,00
65	20.000	CP	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA GELATINOSA DURA	MEDQUIMICA	0,51	10.200,00
66	60.000	CP	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	0,13	7.800,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

67	200.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,05	10.000,00
68	30.000	CP	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	0,28	8.400,00
69	6.000	CP	GLICAZIDA 60MG	LEGRAND	0,64	3.840,00
70	50	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250 ML	IODONTOSUL	10,24	512,00
71	100	FR	GUACO - MIJANIA GLOMERATA SPRENG 35MG/ML 150 ML	NATULB	3,42	342,00
72	300.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO NÃO SULCADO	CIMED	0,04	12.000,00
73	200	TB	HIDROCORTISONA 1% CREME	UNIAO QUIMICA	11,82	2.364,00
74	1.500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL	EMS	2,42	3.630,00
75	200.000	CP	IBUPROFENO 600MG (NAO SULCADO) REVESTIDO	VITAMEDIC	0,24	48.000,00
76	4.000	FR	IBUPROFENO 20MG/ML C/SERINGA DOSADORA INFANTIL	NATULAB	2,48	9.920,00
77	3.000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	MEDQUIMICA	2,97	8.910,00
78	4.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML ESSÊNCIA DE FRAMBOESA SEM AÇUCAR GOTAS	NATULAB	1,75	7.000,00
79	50	CP	ISOFLAVONA DE SOJA - GLICINE MAX 150MG	HERBARIUM	3,20	160,00
80	8.000	CP	ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	EMS	0,36	2.880,00
81	2.000	CP	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	3,18	6.360,00
82	2.000	FR	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	NUTRIEX	7,09	14.180,00
83	2.000	CP	LEVODOPA (L-DOPA)100MG, CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG	ACHE	1,30	2.600,00
84	2.000	CP	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAMIDA 50MG	ACHE	3,11	6.220,00
85	20.000	CP	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	TEUTO	1,00	20.000,00
86	10.000	CP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	TEUTO	1,00	10.000,00
87	1.000	CP	LEVONORGESTREL 1,5MG CAIXA COM 01 COMP.	BRAINFARMA	2,28	2.280,00
88	2.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG (BISSULCADO)	MERCK	0,21	420,00
89	5.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO BISSULCADO	MERCK	0,26	1.300,00
90	5.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG (BISSULCADO)	MERCK	0,22	1.100,00
91	800	TB	LIDOCAÍNA GEL 2% 30GR	PHARLAB	3,35	2.680,00
92	30.000	CP	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	0,11	3.300,00
93	5.000	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	CIMED	2,82	14.100,00
94	300.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG (NAO SULCADO) REVESTIDO	PRATI DONADUZZI	0,11	33.000,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XIQLXFMJC9OMBE08F+KXWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

95	100.000	CP	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO	PRATI DONADUZZI	0,11	11.000,00
96	300.000	CP	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO	PRATI DONADUZZI	0,11	33.000,00
97	25.000	CP	METILDOPA 250MG (NAO SULCADO)	SANVAL	0,73	18.250,00
98	25.000	CP	METILDOPA 500MG (NAO SULCADO)	SANVAL	1,41	35.250,00
99	5.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG,CLORIDRATO	HIPOLABOR	0,18	900,00
100	100	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML,CLORIDRATO	MARIOL	1,36	136,00
101	15.000	CP	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO PLIBERACAO CONTROLADA	ACCORD	1,51	22.650,00
102	25.000	CP	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO LIBERACAO CONTROLADA	PHARLAB	0,40	10.000,00
103	50.000	CP	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO LIBERACAO CONTROLADA	PHARLAB	0,78	39.000,00
104	400	FR	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BELFAR	6,42	2.568,00
105	15.000	CP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	PRATI DONADUZZI	0,17	2.550,00
106	15.000	CP	METRONIDAZOL 400MG	NOVA QUIMICA	0,32	4.800,00
107	2.000	TB	METRONIDAZOL 500MG/5GR	PRATI DONADUZZI	6,31	12.620,00
108	800	TB	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO 80G + APLICADORES	HIPOLABOR	7,44	5.952,00
109	12.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/GR 10GR	PRATI DONADUZZI	2,62	31.440,00
110	40.000	CP	NIFEDIPINO 20MG RETARD	MEDQUIMICA	0,16	6.400,00
111	15.000	CP	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,13	1.950,00
112	1.000	FR	NISTATINA 100.000UI/ML 30 ML	PRATI DONADUZZI	3,92	3.920,00
113	1.000	CP	NITROFURANTOINA 10MG	COSMED	0,47	470,00
114	800	FR	ÓLEO MINERAL, PURO LÍQUIDO ORAL	NATULAB	2,67	2.136,00
115	200.000	CA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	HIPOLABOR	0,13	26.000,00
116	2.400	FR	PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB	0,98	2.352,00
117	300.000	CP	PARACETAMOL 500MG (NAO SULCADO)	HIPOLABOR	0,10	30.000,00
118	1.000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 10MG	MARIOL	0,19	190,00
119	300	FR	PERMETRINA 1%	NATIVITA	2,18	654,00
120	2	BG	PEROXIDO DE BENZOÍLA 5% GEL	CIFARMA	9,00	18,00
121	1.500	FR	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML	PRATI DONADUZZI	5,52	8.280,00
122	20.000	CP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO NÃO SULCADO	SANVAL	0,11	2.200,00
123	25.000	CP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,26	6.500,00
124	100.000	CP	PROMETAZINA 25MG,CLORIDRATO, COMPRIMIDO	TEUTO	0,17	17.000,00
125	150.000	CP	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO	MEDQUIMICA	0,02	3.000,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

126	20.000	CP	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	0,19	3.800,00
127	200.000	CP	SINVASTATINA 20MG	GLOBO	0,13	26.000,00
128	500	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	NATIVITA	5,55	2.775,00
129	300	PT	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	NATIVITA	50,28	15.084,00
130	20.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG,TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI DONADUZZI	0,19	3.800,00
131	2.000	FR	SULFAMETOXAZOL 400MG/10ML,TRIMETOPRIMA 80MG/10ML	ELOFAR	1,78	3.560,00
132	600	FR	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR 100ML	NATULAB	1,54	924,00
133	150.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG	NUNES FARMA	0,06	9.000,00
134	10	TB	TETRACICLINA POMADA OFTAMÍCA	CIFARMA	5,33	53,30
135	10	FR	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	UNIAO QUIMICA	2,82	28,20
136	600	CP	VARFARINA SODICA 5MG (NAO SULCADO)	TEUTO	0,19	114,00
VALOR TOTAL LOTE 003						1.349.000,00

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 003/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 003/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços n° 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 03 de Maio de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXP. EIRELI,

JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO – EMPRESÁRIO – DENTENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHA:

NOME
CPF

NOME
CPF

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araujo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais Presidente Vargas - Salvador- BA – CEP nº 41.230.195, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, contatos: Tel. (71) 3413-8117 – e-mail medisil@medisil.com.br neste ato representada pelo Sr Ivan Correia da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 0212440225 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 232.180.105.00 doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 119/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021SRP**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS** (lote 001 – 006 E 008) para atender o sistema público de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	3.000	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG /5ML INJETÁVEL	ZYDUS	4,40	13.200,00
2	5.000	AMP	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	2,50	12.500,00
3	25.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 10 ML	HALEX E ISTAR	0,55	13.750,00
4	5.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 100 ML	HALEX E ISTAR	1,00	5.000,00
5	18.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 20 ML	HALEX E ISTAR	0,65	11.700,00
6	15.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 250 ML	HALEX E ISTAR	1,55	23.250,00
7	12.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 5 ML	HALEX E ISTAR	0,60	7.200,00
8	5.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 500 ML	HALEX E ISTAR	1,90	9.500,00
9	500	AMP	AMICACINA 100MG 1ML INJETÁVEL	TEUTO	2,00	1.000,00
10	500	AMP	AMICACINA 500MG 2ML INJETÁVEL	NOVAFARMA	3,30	1.650,00
11	2000	AMP	AMICACINA 1000MG INJETÁVEL	FRESENIUS	1,20	2.400,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12	5.000	AMP	AMINOFILINA 10ML 24MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	1,40	7.000,00
13	3.000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,60	7.800,00
14	4.000	AMP	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL	BLAU	4,50	18.000,00
15	4.000	AMP	AMPICILINA 500MG COM DILUENTE INJETÁVEL	BLAU	4,00	16.000,00
16	3.000	CP	ATENSINA 0,150 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	0,30	900,00
17	3.000	CP	ATENSINA 0,200 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	0,44	1.320,00
18	5.000	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJETÁVEL	FARMACE	1,35	6.750,00
19	500	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	FARMACE	1,35	675,00
20	5.000	AMP	BROMOPRIDA INJETÁVEL	NOVAFARMA	1,60	8.000,00
21	15.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML INJ.	FARMACE	3,30	49.500,00
22	10.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	FARMACE	1,90	19.000,00
23	800	AMP	CEDILANIDE INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1,80	1.440,00
24	6.000	AMP	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL IV	BLAU	10,80	64.800,00
25	5.000	AMP	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL IV	BLAU	12,00	60.000,00
26	6.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G IV	BLAU	9,00	54.000,00
27	6.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G IM	TEUTO	1,00	6.000,00
28	6.000	AMP	CEFTRIAXONA 500MG IV	NOVAFARMA	1,00	6.000,00
29	10.000	AMP	CETOPROFENO IM INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	2,00	20.000,00
30	10.000	AMP	CETOPROFENO IV INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	4,00	40.000,00
31	2.000	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	1,50	3.000,00
32	500	AMP	CIPROFLOXACINO 200MG / 100ML INJETÁVEL - BOLSA	HALEX E ISTAR	29,00	14.500,00
33	500	AMP	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML INJETÁVEL - BOLSA	HALEX E ISTAR	49,00	24.500,00
34	5.000	AMP	CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL	HYPOFARMA	6,00	30.000,00
35	100	AMP	CLORANFENICOL 500MG INJETÁVEL	BLAU	7,00	700,00
36	500	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL	HALEX E ISTAR	0,60	300,00
37	500	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL	HALEX E ISTAR	0,90	450,00
38	250	UND	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% FR COM 1000ML	VIC FARMA	29,00	7.250,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

39	1.000	UND	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE A 0,2% FR COM 100ML	VIC FARMA	5,00	5.000,00
40	1.500	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	3,00	4.500,00
41	10.000	AMP	COMPLEXO B 1ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,35	13.500,00
42	6.000	AMP	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	HYPOFARMA	2,00	12.000,00
43	12.000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG 2 ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	2,80	33.600,00
44	12.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3 ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,90	10.800,00
45	3.000	AMP	DIMENIDRINATO 100MG/ML INJETÁVEL	TAKEDA	1,60	4.800,00
46	15.000	AMP	DIPIRONA 1ML INJETÁVEL	SANTISA	1,10	16.500,00
47	800	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	7,80	6.240,00
48	500	LT	ÉTER ETILICO 35% 1L	VIC FARMA	3,50	1.750,00
49	2.000	AMP	EFORTIL INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1,80	3.600,00
50	120	CP	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDOS	TAKEDA	0,50	60,00
51	1.000	AMP	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ 2 ML AMPOLA IV	TAKEDA	9,90	9.900,00
52	10.000	AMP	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJETÁVEL	SANTISA	0,90	9.000,00
53	3.000	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	1,50	4.500,00
54	3.000	AMP	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	1,50	4.500,00
55	100	UND	GLICEROL 1,667G PEDIÁTRICO (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA)	GRANADO	3,00	300,00
56	300	UND	GLICEROL 2,254G ADULTO (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA)	GRANADO	3,00	900,00
57	4.800	AMP	GLICOSE 25% 10ML	SAMTEC	0,60	2.880,00
58	4.000	AMP	GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	0,70	2.800,00
59	500	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	HALEX E ISTAR	3,00	1.500,00
60	3.500	AMP	HEPARINA SUB-CUTÂNEA 5000 INJETÁVEL	CRISTALIA	1,00	3.500,00
61	2.800	AMP	HIDRALAZINA INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	2,00	5.600,00
62	2.000	AMP	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO	BLAU	4,00	8.000,00
63	2.000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO	BLAU	8,00	16.000,00
64	5.000	AMP	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 20ML	HYPOFARMA	5,00	25.000,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XIQLXFMJC9OMBE08F+KXWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

65	1.300	TB	LIDOCAINA POMADA 5%	CRISTALIA	4,00	5.200,00
66	5	FR	LIDOCAINA SPRAY 5%	CRISTALIA	80,00	400,00
67	1.500	AMP	MEPERIDINA 100MG 2ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3,00	4.500,00
68	500	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATE)	UNIAO QUIMICA	1,85	925,00
69	200	CP	MISOPROSTOL 25 MCG	INFAN	12,00	2.400,00
70	500	AMP	MEROPENEM 1G IV	AUROBINDO	9,00	4.500,00
71	12.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/1ML INJETÁVEL	HALEX E ISTAR	0,80	9.600,00
72	1.200	AMP	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	HALEX E ISTAR	10,00	12.000,00
73	7.000	AMP	METRONIDAZOL 500MG IV INJETÁVEL 100ML	HALEX E ISTAR	4,80	33.600,00
74	1.500	CP	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL	GEOLAB	0,20	300,00
75	1.500	CP	NIFEDIPINA 20MG SUB LINGUAL	BAYER	0,22	330,00
76	1.000	AMP	OCITOCINA 1ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1,80	1.800,00
77	1.000	AMP	OMEPRAZOL INJETÁVEL	BLAU	36,00	36.000,00
78	2.000	AMP	OXACILINA INJETÁVEL	NOVAFARMA	2,80	5.600,00
79	300	AMP	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI	BLAU	10,00	3.000,00
80	500	AMP	PIRACETAM 100MG 5ML INJETÁVEL	SANOFI	3,00	1.500,00
81	10.000	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	SANVAL	2,60	26.000,00
82	200	FR	PVPI 2,5% 10ML	CITO PHARMA	6,00	1.200,00
83	500	FR	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML ENEMA	FARMACE	6,00	3.000,00
84	2.300	AMP	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	HALEX E ISTAR	5,00	11.500,00
85	6.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 100ML	HALEX E ISTAR	1,00	6.000,00
86	8.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 250ML	HALEX E ISTAR	1,10	8.800,00
87	3.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML GARRAFA PARA CURATIVO	FARMACE	1,10	3.300,00
88	12.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 500ML	HALEX E ISTAR	4,00	48.000,00
89	3.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML GARRAFA PARA CURATIVO	FARMACE	1,00	3.000,00
90	3.000	AMP	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1.1 500ML	HALEX E ISTAR	4,00	12.000,00
91	3.000	AMP	SORO GLICOSADO 100ML 5%	FARMACE	1,10	3.300,00
92	3.000	AMP	SORO GLICOSADO 250ML 5%	FARMACE	1,80	5.400,00
93	12.000	AMP	SORO GLICOSADO 500ML 5%	FARMACE	4,00	48.000,00
94	8.000	AMP	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	HALEX E ISTAR	4,00	32.000,00

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XIQLXFMJC9OMBE08F+KXWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

95	600	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 18% 400G - POMADA	NATIVITA	44,00	26.400,00
96	1.000	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETÁVEL	HALEX E ISTAR	7,70	7.700,00
97	15.000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	HALEX E ISTAR	2,00	30.000,00
98	200	AMP	VANCOMICINA INJETÁVEL EM BOLSA 500MG	ABL	9,00	1.800,00
99	100	FR	VASELINA LIQUIDA	VIC FARMA	23,80	2.380,00
100	100	PT	VASELINA SOLIDA POTE 500 GRAMAS	VIC FARMA	33,00	3.300,00
101	5.000	AMP	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML 5ML INJETÁVEL	SANTISA	1,40	7.000,00
102	1.000	AMP	VITAMINA K 5ML IM INJETÁVEL	HYPOFARMA	2,50	2.500,00
VALOR TOTAL LOTE 001						1.190.000,00

**LOTE 06-MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE ALTO CUSTO - MEDICAMENTOS CONTROLADO FORA DO ELENCO -
PORTARIA 344/98**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	10.000	CP	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	0,25	2.500,00
2	600	CP	AMANTADINA 100MG	MOMENTA	2,00	1.200,00
3	50.000	CP	BROMAZEPAM 3MG	BRAINFARMA	0,20	10.000,00
4	30.000	CP	BROMAZEPAM 6MG	BRAINFARMA	0,25	7.500,00
5	15.000	CP	BUPROPIONA 150MG	EMS	0,58	8.700,00
6	3.000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	JANSSEN	0,50	1.500,00
7	30.000	CP	CITALOPRAM 20MG	PRATI	0,20	6.000,00
8	80.000	CP	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,10	8.000,00
9	10.000	CP	CLOXAZOLAM 0,05MG	GEOLAB	0,10	1.000,00
10	5.000	CP	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	GEOLAB	0,65	3.250,00
11	2.000	CP	CODEÍNA 30MG	CRISTALIA	1,30	2.600,00
12	60.000	CP	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	0,30	18.000,00
13	3.000	CP	GABAPENTINA 300MG	PRATI	0,50	1.500,00
14	15.000	CP	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,50	7.500,00
15	30.000	CP	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	0,88	26.400,00
16	1.500	CP	LAMOTRIGINA 100MG	UNICHEM	0,50	750,00
17	10.000	CP	LORAZEPAM 2MG	EMS	0,30	3.000,00
18	2.000	CP	METILFENIDATO 10MG	NOVARTIS	0,75	1.500,00
19	3.000	CP	METILFENIDATO 30MG	NOVARTIS	1,00	3.000,00

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

20	2.000	CP	METILFENIDATO 40MG	NOVARTIS	1,10	2.200,00
21	1.000	CP	MORFINA COMPRIMIDO 10MG	CRISTALIA	0,60	600,00
22	10.000	CP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	0,77	7.700,00
23	15.000	CP	OXCARBAMAZEPINA 600MG	UNIAO QUIMICA	0,80	12.000,00
24	5.000	CP	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	0,30	1.500,00
25	20	FR	PERICIAZINA 1%	SANOFI	12,00	240,00
26	2.500	CP	PREGABALINA 150MG	MEDQUIMICA	0,80	2.000,00
27	4.000	CP	PREGABALINA 75MG	MEDQUIMICA	0,75	3.000,00
28	5.000	CP	QUETIAPINA 100MG	EMS	0,60	3.000,00
29	5.000	CP	QUETIAPINA 50MG	CRISTALIA	0,50	2.500,00
30	30.000	CP	SERTRALINA 50MG	AUROBINDO	0,30	9.000,00
31	300	CP	SULPIRIDA 200MG	SANOFI	1,00	300,00
32	3.000	CP	TOPIRAMATO 25MG	EMS	0,44	1.320,00
33	10.000	CP	TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	0,50	5.000,00
34	5.000	CP	TOPIRAMATO 100MG	EMS	0,50	2.500,00
35	3.000	CP	TOPIRAMATO 50MG	EMS	0,50	1.500,00
36	3.000	CP	TOPIRAMATO 25MG	EMS	0,40	1.200,00
37	5.000	CP	TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	0,50	2.500,00
38	3.000	CP	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	0,60	1.800,00
39	2.000	CP	TRAZODONA 150MG	APSEN	0,60	1.200,00
40	6.000	CP	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	0,34	2.040,00
VALOR TOTAL LOTE 006						177.000,00

LOTE 08- RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO QUE NÃO FAZEM PARTE DO ELENCO CIB 49/2015, PARA 360 DIAS.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	FR	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	PRATI	3,38	4.056,00
2	1.500	FR	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML SULCADO)	FARMACE	2,00	3.000,00
3	1.500	FR	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FARMACE	2,20	3.300,00
4	600	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	EMS	0,50	300,00
5	20.000	CP	ATENOLOL 25MG	PRATI	0,10	2.000,00
6	600	CP	AZATRIOPINA 50MG	GERMED	1,00	600,00
7	2.000	CP	BACLOFENO 10MG	UNIAO QUIMICA	0,42	840,00
8	1.000	CP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG	ASPEN	0,26	260,00
9	1.000	CP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG	ASPEN	0,26	260,00
10	1.000	CP	BETAISTINA, CLORIDRATO 24MG	PRATI	0,33	330,00

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11	3.000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG 6,67MG 20 ML	HIPOLABOR	6,70	20.100,00
12	12.000	CPS	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 250MG 10MG	PHARLAB	0,50	6.000,00
13	200	FR	CEFADROXILA 250MG/5ML	EMS	50,00	10.000,00
14	1.500	CP	CEFADROXILA 500MG	EMS	2,40	3.600,00
15	20	FR	CEPACOL LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO BUCAL 250ML	SANOFI	9,00	180,00
16	20.000	CP	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	0,30	6.000,00
17	2.000	TB	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BRAINFARMA	4,00	8.000,00
18	180	AMP	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA + TIAMINA 2,5MG/ML + 2MG/ML + 100MG/ML + SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I E AMPOLA II, CAIXA COM 3 AMPOLAS I (1ML) E 3 AMPOLAS II (2ML)	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA	6,60	1.188,00
19	120	AMP	CIANOCOBALAMINA + PIRIDINA + TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO 1000 MCG/50MG (ALGINAC RETARD)	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA	9,33	1.119,60
20	1.200	CP	CICLOBENZAPRINA 10MG	EMS	0,80	960,00
21	600	CP	CICLOBENZAPRINA 5MG	EMS	0,60	360,00
22	1.200	CP	CINARIZINA 25MG	BRAINFARMA	0,20	240,00
23	10.000	CP	CIPROFIBRATO 100MG	BRAINFARMA	0,90	9.000,00
24	500	AMP	CITONEURIN 5000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA	5,00	2.500,00
25	15.000	CP	CLOPRIDOGREL 75MG	RANBAXY	0,60	9.000,00
26	2.000	CP	CLORTALIDONA 25MG	EMS	0,30	600,00
27	500	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 1.2UI/GR 30GR	ABBOTT	17,00	8.500,00
28	500	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 1.2UI/GR 50GR	ABBOTT	35,80	17.900,00
29	300	CP	DEXAPANTENOL POMADA 30G	NATIVITA	5,50	1.650,00
30	3.000	CP	DICLOFENACO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA	BRAINFARMA	0,44	1.320,00
31	80.000	CP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	ACCORD	0,22	17.600,00
32	2.000	FR	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	VITAMEDIC	6,00	12.000,00
33	2.400	FR	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG	MABRA	0,65	1.560,00
34	1.000	FR	DIMETICONA GOTAS	HIPOLABOR	1,00	1.000,00
35	100	AMP	DIPRIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	UNIAO QUIMICA	7,20	720,00
36	1.000	CP	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	ASPEN	1,00	1.000,00
37	40.000	CP	DOMPERIDONA 10MG	EUROFARMA	0,40	16.000,00
38	500	FR	DOMPERIDONA 10MG/ML 100ML	SANOFI	10,70	5.350,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

39	500	FR	DROPROPIZINA XAROPE PEDIÁTRICO	ACHE	10,00	5.000,00
40	500	FR	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO	ACHE	17,00	8.500,00
41	1.000	AMP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 - COMBODART	GSK	4,00	4.000,00
42	1.000	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA	CRISTALIA	38,00	38.000,00
43	400	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	BOEHRINGER	5,30	2.120,00
44	50	FR	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI/5ML	EUROFARMA	22,00	1.100,00
45	20	FR	FLUORMETOLONA 1,0MG/ML (FLUTINOL) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	CRISTALIA	30,00	600,00
46	150	FR	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR	4,00	600,00
47	500	TB	FLUORACILA 5% - 50MG/G CREME (EFURIX)	BL OTICA	19,00	9.500,00
48	5.000	CP	GLIMEPIRIDA 2MG	EMS	0,40	2.000,00
49	100	TB	HIDRATO DE CALPITROL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (50 MCG/G + 0,5 MG/G) GEL 30G	LEO PHARMA LTDA	35,00	3.500,00
50	2.000	CP	HIDROXICLOROQUINA 400MG	ASPEN	4,00	8.000,00
51	1.000	AMP	HIDROXIDO FERRICO, FERRO III NA FORMA DE SACARATO AMP DE 200MG/ML (100MG/5ML) EV	TAKEDA	16,00	16.000,00
52	500	FR	HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML	BRAINFARMA	30,00	15.000,00
53	200	TB	HIPOGLOS 90G (RETINOL 5000UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G E ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6MG/G)	NATIVITA	4,40	880,00
54	50	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) - MATERGAN	PANAMERICAN	225,00	11.250,00
55	1.000	CP	INDAPAMIDA 1,5MG	EMS	0,60	600,00
56	2.000	CP	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	BIOLAB	0,44	880,00
57	10.000	CP	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	0,33	3.300,00
58	5.000	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 30ML	NATULAB	1,20	6.000,00
59	3.000	CP	MELOXICAN 15MG	UNICHEM	0,66	1.980,00
60	1.500	CP	METFORMINA + ALOGLIPTINA (NESINA MET) 12,5/1000MG	TAKEDA	1,70	2.550,00
61	600	CP	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	GEOLAB	0,88	528,00
62	1.000	CP	NAPROXENO 550MG	BAYER	2,90	2.900,00
63	600	CP	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG	BRAINFARMA	2,20	1.320,00
64	25.000	CP	NIMESULIDA 100MG	PRATI	0,10	2.500,00
65	1.000	FR	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	1,80	1.800,00
66	50	PT	NUTREN JUNIOR 400G	NESTLÉ	58,00	2.900,00
67	1.000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	DAIICHI	2,15	2.150,00
68	2.000	CP	OXIBUTINA 5MG	CRISTALIA	0,66	1.320,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

69	1.000	FR	OXIBUTINA SUSP	ASPEN	28,00	28.000,00
70	15.000	CP	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS, VITAMINA A 10.000UI, VITAMINA B120,0MG, VITAMINA B25,0MG, VITAMINA B5 11,6MG, VITAMINA B610,0MG, VITAMINA B12.5,0MG, VITAMINA PP50,0MG, VITAMINA H0,25, VITAMINA C 150,0MG, VITAMINA D2 500 UI, VITAMINA E 10,0, CÁLCIO 129,0MG, FERRO 50,0MG, FOSFORO 25,8MG, MAGNESIO 60,0MG, MANGANES 2,05MG, COBRE 3,9MG, ZINCO 2,3 MG, MOLIBDÊNIO 0,25, BORO 0,88MG, COMPRIMIDO	ACHE	0,10	1.500,00
71	5.000	CP	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5+5MG	LIBBS	2,00	10.000,00
72	5.000	CP	RIVAROXABANA 10MG	BAYER	10,00	50.000,00
73	5.000	CP	RIVAROXABANA 15MG	BAYER	10,00	50.000,00
74	5.000	CP	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	10,00	50.000,00
75	3.000	CP	ROSUVASTATINA 10MG	AUROBINDO	0,50	1.500,00
76	3.000	CP	ROSUVASTATINA 20MG	AUROBINDO	0,60	1.800,00
77	600	CP	SACCHAROMYCES BOULVARDII - 17,100MG	EMS	2,20	1.320,00
78	300	FR	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML SUSP ORAL	EMS	5,00	1.500,00
79	30.000	CP	SIMETICONA 40MG	PRATI	0,14	4.200,00
80	5.000	CP	SIMETICONA GOTAS	PRATI	1,00	5.000,00
81	2.000	CP	SITAGLIPTINA 100MG (JUNUVIA)	MERCK SHARPP DOME	9,25	18.500,00
82	2.000	CP	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINAMG 1000MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS (JANUMET)	MERCK SHARPP DOME	4,60	9.200,00
83	300	FR	SORBITOL 70% LAURILSULFATO DE SÓDIO SOLUÇÃO RETAL	EUROFARMA	5,70	1.710,00
84	100	BG	SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G (MINILAX)	EUROFARMA	5,70	570,00
85	1.000	CP	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	0,77	770,00
86	30	FR	TROMETAMOL CETOLORACO SUBLINGUAL 10MG COM 10	EMS	39,00	1.170,00
87	50	TB	TRETINOINA 0,05MG/G CREME	EMS	48,00	2.400,00
88	20	FR	VITELINATO DE PRATA OFTALMIA RECEM-NASCIDO	CITOPHARMA	10,00	200,00
89	600	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG	NOVA QUIMICA	1,50	900,00
90	1.200	CP	VALSARTANA 320MG	BRAINFARMA	1,30	1.560,00
VALOR TOTAL LOTE 008						576.971,60

TOTAL LOTE 001 = R\$ 1.190.000,00

TOTAL LOTE 006 = R\$ 177.000,00

TOTAL LOTE 008 = R\$ 576.971,60

TOTAL DA ATA = 1.943.971,60

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 003/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 003/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços n° 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 03 de Maio de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITLAR, HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
IVAN CORREIA DA SILVA – SÓCIO – DENTENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHA:

NOME
CPF

NOME
CPF

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araujo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P – galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas - Salvador– BA – CEP nº 41.230.195, inscrita no CNPJ nº 21.632.425/0001-93, contatos: Tel. (71) 3292-0196 – e-mail salvadormed@outlook.com neste ato representada pelo Sr Ivan Calixto de Almeida Correia, portador da carteira de identidade RG nº 1442651172 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 012.892.185.44 doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 119/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021SRP**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS** (lote 002) para atender o sistema público de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:

LOTE 02- RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS HORMÔNIOS, PARA 360 DIAS.						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	200	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL	SANVAL	19,00	3.800,00
2	500	Cx	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG cx. c/28	WYETH	24,64	12.320,00
3	500	TB	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	CITOPHARMA	39,00	19.500,00
4	25.000	CX	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG CX. C/21 DRÁDEAS	UNIAO QUIMICA	1,89	47.250,00
5	1.500	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML (TRIMESTRAL)	GERMED	18,00	27.000,00
6	1.000	AMP	NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG (MENSAL)	CIFARMA	17,94	17.940,00
7	4.000	CX	NORETISTERONA 0,35MG CAIXA COM 35	BIOLAB	8,40	33.600,00
8	600	CX	LEVONORGESTREL 1,5MG	LIBBS	2,90	1.740,00
9	1.500	CP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG COMPRIMIDO	WYETH	1,90	2.850,00
VALOR TOTAL LOTE 002						166.000,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 003/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 003/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços n° 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 03 de Maio de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA – SÓCIO – DENTENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHA:

NOME

CPF

NOME

CPF

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**